

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 – Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 285-PL033/2022

Em 04 de 08 de 20 22

**PROJETO DE LEI N.º 033 /2022**

**Instituí no Município de  
Montenegro a campanha  
"Dezembro Verde", dedicada à  
conscientização de ações  
educativas e de reflexão  
quanto ao combate aos crimes  
de maus tratos, abandono e  
crueldade de animais, bem  
como a promoção da adoção e  
posse responsável.**

Art. 1º Fica instituída no Município de Montenegro a campanha "Dezembro Verde", dedicada à conscientização de ações educativas e de reflexão quanto ao combate aos crimes de maus-tratos, abandono e crueldade de animais, bem como a promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem por finalidade:

I- conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

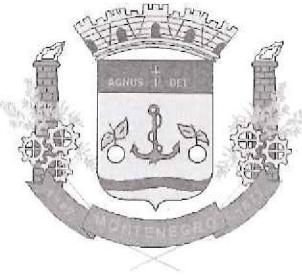
II- informar como as pessoas podem denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais;

III – aumentar o nível de conscientização quanto à sensibilidade dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

IV - incentivar doações e apoio a organizações não governamentais – ONGs e demais voluntários da causa animal;

V - estimular prática humanitária em relação aos animais com convivência harmônica e vida digna aos mesmos;

VI - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

Art. 3º A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, por ser o mês que contempla o Dia Internacional dos Direitos dos Animais, este comemorado no dia 10 de dezembro.

Parágrafo único: Poderão ser desenvolvidas as seguintes ações, sempre que possível, dentre outras, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal:

I - iluminação de prédios e monumentos públicos com luzes ou adereços na cor verde;

II - promoção de eventos e atividades educativas via escolas ou  
entidades privadas voluntárias;

III - realização de campanhas publicitárias impressas ou em mídias digitais, de conscientização contra o abandono e aos maus-tratos;

IV - realização de eventos de incentivos: a adoção responsável de animais; e mutirões de castração; e

V - aumento de ações contra o abandono e aos maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuem na área.

Art. 4º As ações propostas nesta lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação da campanha, instituída por esta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários se necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

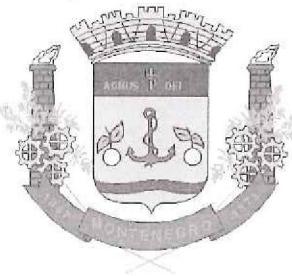
Gabinete da Vereadora, 04 de Agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: _____ / _____ / _____	Resultado da votação: Votos a favor _____	Abstências _____
Presidente _____	Votos contra _____	

Ana Paula Machado  
Vereadora Ana Paula Machado  
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Ana Paula Machado

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 285-PL 033/2022

Em 04 de 08 de 20 22

O presente projeto de lei institui a campanha Dezembro Verde na nossa cidade. A campanha já é reconhecida e realizada em outros municípios do Brasil. O mês escolhido foi por no mesmo se comemorar o Dia internacional dos Direitos dos Animais.

Assim, a campanha é uma forma de combater e conscientizar os nossos munícipes sobre os atos de crueldade, maus tratos e abandono de animais, além de estimular a guarda responsável, adoções e castrações dos animais.

Ter um animal é assumir a responsabilidade e o dever de cuidado. Os animais são seres sencientes, ou seja, são capazes de ter sentimentos e angústias e não devem ser tratados como objetos ou mercadoria.

Como sabemos, de acordo com a Lei Federal 9.605/98 abandonar ou maltratar animais é crime. Contudo, nesses mais de 20 anos de Lei, os números de animais abandonados ou que sofrem agressões e atos de crueldade não foram reduzidos.

O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. Desta forma, através desta campanha, queremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados e que tenham mais consciência quanto aos seus direitos;

Somente com mais educação, informação e uma maior conscientização conseguiremos modificar os números catastróficos de animais que sofrem e são abandonados na nossa cidade.

Pelo exposto, precisamos, urgentemente, defender e semear um novo pensamento, pois a vida, em todas as suas formas, merece ser protegida, cuidada e preservada.

Portanto, e deste modo, peço a atenção e conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Gabinete da Vereadora, 04 Agosto de 2022.

  
Vereadora Ana Paula Machado  
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Ana Paula Machado